CANOINHAS
UM NOVO TEMPO
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.124 de 29/12/1999.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Orçamento Fiscal da Fundação Municipal de Esportes, abrangendo a administração direta, para o exercício Financeiro de 2000, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R$ 390.000,00
Receita Tributária	R$ 20.000,00
Transferências Correntes	R$ 280.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 35.000,00
Receitas de Contribuições	R$ 50.000,00
Receita Patrimonial	R$ 5.000,00
Total da Administração Direta	R$ 390.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizado segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

08	Educação e Cultura	R$ 390.000,00
46	Educação Física e Desportos	R$ 390.000,00
224	Desporto Amador	R$ 390.000,00
	Total da Administração Direta	R$ 390.000,00

CANOINHAS
NÚMERO
UM NOVO TEMPO
RUBRICA

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

46 Educação Física e Desportos.....R$ 390.000,00

Total da Administração Direta.....R$ 390.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas correntes.....R$ 310.000,00
Despesas de Capital.....R$ 80.000,00

Total da Administração Direta.....R$ 390.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Fundação .....R$ 390.000,00
Total da Administração Direta.....R$ 390.000,00

Art. 4° - O Poder Executivo está autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento), do orçamento da Despesa nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64;

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro do exercício de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 29 de Dezembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em Finanças em 29/12/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças